

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.10595 — CERBERUS / HBCE (FRENCH RETAIL BANKING))
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 68/06)

1. Em 31 de janeiro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Cerberus Capital Management L.P. («Cerberus», EUA), e
- A atividade de banca de retalho da HSBC Continental Europe em França («HBCE's French Retail Banking Business», França), parte do grupo HSBC, controlado pela HSBC Holdings plc.

A Cerberus vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da HBCE's French Retail Banking Business.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A Cerberus é uma sociedade de investimento que investe no longo prazo em todos os tipos de valores mobiliários e ativos, incluindo, entre outros, o crédito complementar, as participações privadas, as plataformas imobiliárias e os empréstimos às empresas de média dimensão.
- A HBCE's French Retail Banking Business oferece aos seus clientes: serviços bancários e financeiros correntes; soluções para as suas necessidades de financiamento a curto e a longo prazo; soluções de seguros, assessoria financeira e em matéria seguros e investimento e serviços de gestão de ativos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10595 — CERBERUS / HBCE (FRENCH RETAIL BANKING)

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
